



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01550 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
95BF821E77C83A9B9FFA5669C58F4E11

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CME Nº03, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - APROVA, INSTITUI E ORIENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEMENTO DA COMPUTAÇÃO/BNCC COMO COMPONENTE CURRICULAR AO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL, PARA AS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 086/2021.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 086/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – RCX LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 02.492.594/0001-20 – OBJETO: Contratação de empresa para futura mitigação de pontos escuros que melhorarão a segurança pública, ajudarão no desenvolvimento ao turismo e fomento da economia no município de Buerarema; Data do Termo Aditivo: 16/08/2024; Prazo do Termo: 31/12/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 16 de Agosto de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3CDB0C3701241DF35DB316095C1FA619

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Resolução



**COMEB – Conselho Municipal de Educação de Buerarema.**

**Lei Municipal Nº 613/2007, de 12 de fevereiro de 2007.**

**RESOLUÇÃO CME Nº 03, de 22 de Agosto de 2024.**

Aprova, institui e orienta a implementação do Complemento da Computação/BNCC como Componente Curricular ao Referencial Curricular Municipal, para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Buerarema, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 613/2007 e em conformidade com os arts. 206 e 210 da Constituição Federal, e os arts. 26, 27, 29 e 32 da LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Considerando** os artigos 206 da Constituição Federal que indica os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

**Considerando** o que assegura a Resolução CNE/CEP nº. 002/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**Considerando** que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

**Considerando** a Lei nº 707 de 19 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Buerarema, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE).

1

# Prefeitura Municipal de Buerarema

**Considerando** a Lei 14.533/2023 que criou a PNED, também altera o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/1996), incluindo o ensino de Computação, programação, robótica e outras competências digitais como um novo Componente Curricular no Ensino Fundamental e Médio.

**Considerando** que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político-Pedagógico, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as instituições Escolares (Matriz Curricular, Plano de Trabalho), com a finalidade de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas e suas modalidades de Ensino.

**Considerando** o pedido requerido, a este Conselho Municipal de Educação, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Buerarema, que solicita a regulamentação do Componente Curricular Computação acrescido no Referencial Curricular.

## RESOLVE:

**Art. 1º** A presente Resolução aprova a implementação do Complemento do Componente Curricular Computação ao Documento Curricular Referencial de Buerarema, documento que resultou de uma construção coletiva.

**Art. 2º** Fica instituído o Componente Curricular Computação como objetivo principal, orientar no conjunto de aprendizagens essenciais para os estudantes das escolas integrantes do Sistema de Ensino de Buerarema.

- I- O Documento organiza-se de maneira a contemplar a Educação Básica, nos níveis, modalidades e especificidades do Sistema Municipal de Ensino.
- II- O Documento está efetivado em acordo com a BNCC e demais legislações pertinentes.
- III- Implementar o Regimento Unificado Escolar, o Referencial Curricular Municipal e o PPP dentro das Unidades das Escolas já atualizados com o Componente Computação.
- IV- Encaminhar memorando com a Matriz Curricular aprovada, para as escolas.

**Art. 3º** Caberá à Mantenedora das Escolas, promover a formação continuada dos profissionais, promovendo meios para a real efetivação desta formação.



2

# Prefeitura Municipal de Buerarema

**Art. 4º** As instituições de ensino devem incentivar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando promover atendimento com qualidade, elaborando um Plano de Metas Individualizado, considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

**Art. 5º** O Componente Curricular Computação está dividido em três eixos: Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, onde será incluído em todos os segmentos da educação básica municipal e suas modalidades.

**Art. 6º** O Documento traz as competências e seu organizador curricular da Computação a serem desenvolvidas em cada segmento, enfatizando a questão da aprendizagem plugada e desplugada.

**Art. 7º** Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações realizadas pelas Mantenedoras, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que virão a ser desenvolvidos.

**Art. 9º** As questões suscitadas por esta Resolução, serão discutidas e analisadas entre Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Pleno do Município de Buerarema.**

**Buerarema – BA, 22 de Agosto de 2024.**

*Sirlene Aparecida Ferreira dos Santos*

**Sirlene Aparecida Ferreira da Silva.**

**Presidente do CME.**

